



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



"LEI Nº 1.750/95"

... e dou fe que o(a) presente Lei
se encontra registrado no Livro 02
sob n.º 01/95
Regente Feijó-SP, 07 de 03 de 19 95.

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

REINALDO ALBERTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou sem emendas e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$6.000,00 (seis mil reais), destinados ao pagamento de despesas alusivas as festividades carnavalescas do município;
- Artigo 2º) O valor do presente Crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro;
- Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 22 de fevereiro de 1.995.

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal

João Carlos Amabile
Secretário